



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
 Processo Nº 0158.147/2019
 Pregão Presencial nº 020/2019
 Fls. _____
 Henrique Luis M. da Costa
 Pregoeiro
 Portaria Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158.147/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, situada na Rua São José, nº 477, Centro, neste ato representado pelo Pregoeiro o Sr. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA e respectiva Equipe de Apoio, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 18/12/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2019, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTÃO DE 13 KG, EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador.

1- A Empresa SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 10.609.051/0001-79, estabelecida na Rua Grande, nº 1.310, neste ato representada pelo Senhor FREDERIK RIBEIRO FERNANDES, Portador do RG:- 063377452017-7 SSP/MA, CPF Nº 805.412.753-72, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos produtos, o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

MATERIAL REGISTRADO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTÃO DE 13 KG)

| DA ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
|--|---|------|------|-----------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND. | QTD. | V. UNT. | V. TOTAL |
| 1 | Carga Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13 Kg | UND | 450 | R\$ 84,00 | R\$ 37.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$: | | | | | R\$ 37.800,00 |
| (trinta e sete mil e oitocentos reais) | | | | | |

- 1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total dos Itens constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

| |
|---|
| PM de Sucupira do Riachão - MA |
| Processo N° 0158.147/2019 |
| Pregão Presencial n° 020/2019 |
| Fls. _____ |
| Henrique Luis M. Vaz Costa Pregoeiro Portaria N° 002/2019 |

- 1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir de sua assinatura.
- 1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item n° 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.
- 1.5 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor.
- 1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme o Edital de Pregão Presencial SRP n° 020/2019, deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas no Edital.
- 1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1° da Lei Federal n° 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal.
- 1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto n° 7.892/2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP n° 020/2019.
- 1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.
- 1.12 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos fiscais, acompanhados de certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo setor competente.
- 1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
- 1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base no Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n° 8666/93;
- 1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo N° 0158.147/2019
Pregão Presencial n° 020/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria N° 002/2019

- 1.13.5 - quando houver razões de interesse público;
- 1.13.6 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.13.9 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.14 - as consignações orçamentárias serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.
- 1.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 1.15.1 - advertência;
- 1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;
- 1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.
- 1.15.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.
- 1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no edital.
- 1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 1.18.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP n° 020/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar a presentes disposições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo N° 0158.147/2019
Pregão Presencial n° 020/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria N° 002/2019

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

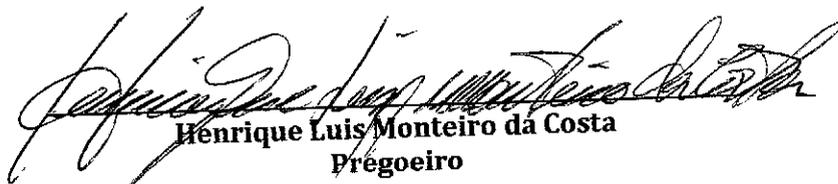
1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

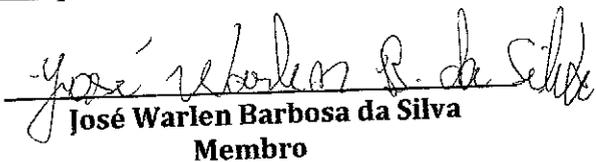
1.22 - O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

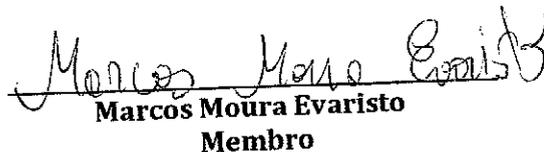
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 20 de dezembro de 2019


Henrique Luis Monteiro da Costa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:


José Warlen Barbosa da Silva
Membro

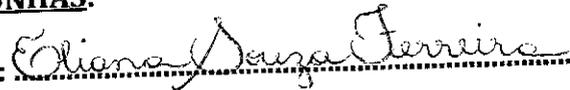

Marcos Moura Evaristo
Membro

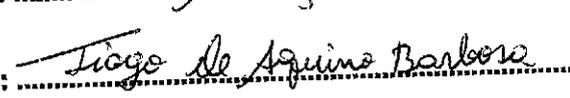
Empresa:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ N° 10.609.051/0001-79


FREDERIK RIBEIRO FERNANDES
RG. N° 033377452017-7
CPF N° 805.412.753-72
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:  (CPF N° 606.658.803-67)

2 - Nome:  (CPF N° 609612063-50)